

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017**

**SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS**

**LEGISLAÇÃO:** A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., por intermédio da Pregoeira CLEANE VIDAL TEIXEIRA e membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 246 de 21 de outubro de 2016 torna público, para conhecimento dos interessados, que no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, que será regido pela Lei nº **10.520 de 17 de julho de 2002**, que institui a modalidade **Pregão**, Decreto Federal nº **5.450, de 31 de maio de 2005**, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Decreto Estadual nº **24.818/2005** que regulamenta a modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, Lei Complementar **123/2006 e suas alterações**, Decreto Estadual **28.182/2008**, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

**PROCESSO DE ORIGEM: SGTI 3914.2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **execução de projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas da PRODAM**, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

**TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 28/07/2017 a 10/08/2017.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS 10/08/2017 às 11h, de Brasília.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/08/2017 às 15h, de Brasília.**

**TÉRMINO DA SESSÃO PRINCIPAL:** 2 minutos após o início da sessão de disputa.

**TÉRMINO DO PERÍODO ADICIONAL:** Até 30 minutos após o término da sessão principal.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:**

- Contato: **CLEANE VIDAL TEIXEIRA** - Pregoeira
- Endereço: Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.
- E-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - “Acesso Identificado”.

## EDITAL

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A**, CNPJ/MF nº 04.407.920/0001-80, por intermédio da Pregoeira designado pela Portaria nº 246/2016, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço GLOBAL, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para **execução de projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas da PRODAM**, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da PRODAM, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A.**

- 1.1.1. O pregão eletrônico em questão será realizado conforme a data e horários a seguir:
  - a) **Recebimento das propostas: De 28/07/2017 a 10/08/2017.**
  - b) **Abertura das propostas: 10/08/2017 às 11h, de Brasília.**
  - c) **Início da sessão de disputa de preços: 10/08/2017 às 15h, de Brasília.**
  - d) **Término da sessão principal:** 2 minutos após o início da sessão de disputa.
  - e) **Término do período adicional:** Até 30 minutos após o término da sessão principal.

### 2. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Contratação de empresa especializada para **execução de projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas da PRODAM**, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

### 3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos financeiros próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

### 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Observado o prazo de até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, o licitante poderá formular consultas, preferencialmente pelo e-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) através de correspondência dirigida à Pregoeira do certame, no endereço da PRODAM, à Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017-PRODAM.**

### 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e para abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, informados no **item 1.1.1** deste Edital.

### 6. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - 7.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
  - 7.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - 7.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
  - 7.2.5. Não poderá participar deste certame o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93.

## 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 8.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 8.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 8.1.3. Abrir as propostas de preços;
  - 8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - 8.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - 8.1.8. Declarar o vencedor;
  - 8.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
  - 8.1.10. Elaborar a Ata da sessão;
  - 8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - 8.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
  - 8.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades durante o processo licitatório visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A.** sediadas no País.
- 9.2. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone **3003.0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800.729 0500 (Demais localidades)**.
- 9.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.
- 9.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **“licitações-e”**.

- 9.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para; exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODAM ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **10. PARTICIPAÇÃO**

- 10.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do **site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 1.1.1** deste Edital.
- 10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.3. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão.

## **11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 11.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 11.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, e neles estarem inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 11.4. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou, para menos.
- 11.5. Local de faturamento: O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

## **12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA**

- 12.1. Conforme previsto no Edital, antes do horário da disputa de lances, a Pregoeira fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das

propostas de preços. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Edital desta licitação.

- 12.2. Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 10.1, do Edital, não desclassificadas, passando a Pregoeira a receber os lances das licitantes.
- 12.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
  - 12.3.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por código.
- 12.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para o encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, denominado **tempo randômico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 12.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira ratificará a proposta vencedora e solicitará da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) e atualizada em conformidade com o último lance; documentação essa avaliada na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Edital.
- 12.8. A documentação do item 12.7 deverá ser enviada imediatamente após a solicitação da Pregoeira, para o e-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) no **formato PDF**. **O prazo máximo para aguardo será de até 3 horas após encerramento da etapa de lances, caso não ocorra será convocado o 2º colocado.**

### 13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como; decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2. Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, a Pregoeira analisará a documentação do licitante vencedor.
  - 13.2.1. Posteriormente, **após declarado vencedor**, os documentos citados no **Anexo 2**, deverão ser encaminhados, através dos originais ou cópias autenticadas, à Pregoeira, para a sede da PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, **observando o prazo de 03 (três) dias úteis** contados a partir da data que o licitante for declarado vencedor.
- 13.3. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas, datilografadas ou impressas através de edição

eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

- 13.4. Se a proposta, ou lance de menor valor, não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
  - 13.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
- 13.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame pela Pregoeira, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.
- 13.6. Declarado o vencedor, poderá ser declarada pelas licitantes a intenção de interpor de recurso, devidamente motivado, conforme item 18.2, que acatada pela Pregoeira, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.
- 13.7. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 19**. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

#### **14. HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1. Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá à Pregoeira a adjudicação do objeto ao vencedor e ao Diretor Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
- 14.2. Havendo recurso, o Diretor Presidente, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1. Obedecer rigorosamente os prazos, bem como as especificações do produto, objeto deste Edital.
- 15.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 15.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
- 15.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 15.5. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.6. Atender as demais obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo 1 – deste Edital.

#### **16. OBRIGAÇÕES DA PRODAM**

- 16.1. Efetuar o pagamento devido ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Edital;

#### **17. DO PAGAMENTO**

- 17.1. O pagamento devido pela PRODAM será liquidado através de depósito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, após o atesto do setor responsável pela fiscalização do

serviço. A nota fiscal eletrônica de serviço deverá ser emitida dentro do mês de competência da sua realização, devendo a PRODAM a liquidar o pagamento conforme **item 10 do Termo de Referência constante no anexo I deste Edital**.

- 17.2. No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.
- 17.3. Será exigida da Licitante vencedora, quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do licitante ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).
- 17.3.1. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 16.3, implicará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso até a satisfação total das exigências que devera ocorrer no prazo máximo de 20 dias.
- 17.3.2. Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica. Quando se tratar de **Serviço** deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica de Serviços distintamente da Nota Fiscal Eletrônica quando se tratar de **Produto**.

## **18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 18.2. Ao final da sessão pública, imediatamente após a Pregoeira declarar o licitante vencedor e abrir o período para manifestações, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no espaço previsto da sala de disputa, sendo-lhes facultado juntar razões no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 18.3. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.
- 18.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 18.5. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.
- 18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Pregoeira e protocolados junto à PRODAM, localizado a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, de segunda a sexta-feira, **no horário das 08h às 17h**, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 19.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução do presente objeto; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:
  - 19.1.1. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;
  - 19.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor da fatura por dia de atraso, dos prazos previstos para a entrega dos serviços;
  - 19.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a PRODAM, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
  - 19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PRODAM.
- 19.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 19.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do serviço, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.
- 19.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PRODAM.
- 20.6. É facultado a Pregoeira, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 20.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através do **campo de mensagens** do aplicativo "licitações-e", do Banco do Brasil S.A; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 20.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil **subsequente**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da **Pregoeira** em contrário.
- 20.12. O Edital encontra-se disponível no **site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)** e na página da PRODAM na internet, no endereço **[www.prodam.am.gov.br](http://www.prodam.am.gov.br)**.
- 20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado à **Pregoeira**.
- 20.14. São partes integrantes deste edital:
- a) **Anexo 1** – Termo de Referência;
  - b) **Anexo 1-A** – Modelo de Proposta de Preços;
  - c) **Anexo 1-B** – Memorial de Cálculo;
  - d) **Anexo 1-C** – Memorial Descritivo;
  - e) **Anexo 1 - D** - PROJETO SPDA – COBERTURA
  - f) **Anexo 1 - E** - PROJETO SPDA – TÉRREO
  - g) **Anexo 1 - F** – MODELO DE VISTORIA
  - h) **Anexo 2** – Documentos para habilitação;
  - i) **Anexo 3** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
  - j) **Anexo 4** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
  - k) **Anexo 5** – Minuta de Contrato

Manaus, 07 de julho de 2017.

**CLEANE VIDAL TEIXEIRA**

**Pregoeira**

**Equipe de Apoio:**

Haddock Petillo

Eldio Barbosa

**Aprovação Assessoria Jurídica:**

Erlon Angelin Benjó  
Assessor Jurídico  
OAB/AM nº 4043

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017**

**ANEXO 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas e legais para a contratação de empresa especializada para execução de projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas da PRODAM (Processamento de Dados Amazonas) localizada na Rua Jonathas Pedrosa, número 1937, no Bairro Praça 14 de Janeiro, em Manaus, estado do Amazonas.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

- 2.1. O serviço de execução do projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA da PRODAM deverá estar em conformidade com o memorial de descritivo (Anexo 1C), englobando todos os materiais e serviços técnicos necessários a sua execução.
- 2.2. A Lista de materiais foi determinada com base no projeto no memorial descritivo e memorial de cálculo e servem de base para cálculo dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços.
- 2.3. Deverão ser incluídos nos preços todos os tributos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos custos de entrega do material.

**3. VISITA TÉCNICA**

- 3.1. A visita técnica do local da execução dos serviços deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário desejado, considerando apenas dias úteis. O agendamento deverá ser feito entre os horários de 8 as 14 horas e entre segunda-feira e sexta-feira.
- 3.2. Para acesso a PRODAM, serão exigidos documentos de identificação da empresa e de seu representante.
- 3.3. Ao final da visita, será entregue ao interessado documento comprobatório que deverá ser apresentado na fase de habilitação.
- 3.4. A alegação de desconhecimento do local não ensejará, em hipótese alguma, a alteração, inclusão, renegociação ou reajuste dos preços ofertados na licitação.

4. **PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**

- 4.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 dias úteis após a assinatura do **CONTRATO** e deve ser realizado conforme especificações do Termo de Referência e seus Anexos.
- 4.2. A lista de materiais é fruto de Projeto Executivo elaborado pelo Projetista detentor do mesmo e fiscalizador final do objeto. O quantitativo dos materiais é estimado, ficando a critério de a **CONTRATADA** adicionar, mas nunca suprimir o que está exposto no mesmo. A adição deverá sempre ser realizada com o intuito de concluir o objeto uma vez que seja necessário.
- 4.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da PRODAM, situada na Rua Jonathas Pedrosa, número 1937, bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus – Amazonas, de segunda a sexta-feira entre 08h00 e 16h00.
- 4.4. O horário de prestação do serviço deverá ser de 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Para execução de atividades que interfiram no andamento dos trabalhos realizados na PRODAM a execução dos serviços deverá ser realizada aos finais de semana ou fora do horário comercial. Deverá a **CONTRATADA** apresentar lista prévia das atividades a serem realizadas, informando o grau de complexidade, interferência necessárias e outras intercorrências, para apreciação do fiscal do contrato que dará a indicação do horário apropriado e respectiva autorização.
- 4.5. Hipóteses e prazos para refazimento dos serviços e substituição de materiais:
- 4.5.1. No caso em que se verificarem vícios, erros ou inconformidades no serviço, a **CONTRATADA** terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar prazo para correção e executar a correção.
- 4.5.2. No caso em que se verificarem vícios, erros ou inconformidades no material fornecido, a **CONTRATADA** terá 05 (cinco) dias úteis para realizar a correção das inconformidades.
- 4.5.3. Nessas situações, todos os ônus decorrentes de eventuais substituições de serviço correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 4.5.4. A notificação à **CONTRATADA** poderá ser realizada por meios eletrônicos, a critério da PRODAM.
- 4.5.5. Permanecendo irregularidades quanto à especificação, falha, vício, ou execução inadequada do objeto, a **CONTRATANTE** poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis a **CONTRATANTE**

- 4.5.6. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer sua mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 4.6. A execução de serviços deverá ocorrer conforme prazo definido na proposta técnica, não podendo ser superior a **90 (noventa) dias**.

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Possuir em seu objeto social a atividade de engenharia, a ser comprovada por meio do contrato social.
- 5.2. Certidão de registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA, que comprove o registro, a inscrição e a situação regular da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos da entidade;
- 5.3. Comprovação do proponente de que possui em seu quadro, profissionais de nível superior que se responsabilizarão pelos trabalhos nas áreas de Engenharia Civil e Elétrica, devidamente reconhecidos e registrados no CREA;
- 5.4. Demonstrar capacidade para execução do serviço, mediante apresentação de acervo técnico da empresa emitido pelo CREA, em que fique demonstrado que a empresa já executou projeto(s) de SPDA;

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Os projetos deverão ser executados respeitando as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, devidamente aprovadas pelas autoridades competentes, sendo também obrigatória a apresentação de sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART respeitando as normas, no CREA;
- 6.2. Escolher os materiais técnicos de boa qualidade e em conformidade com os preços praticados no mercado;
- 6.3. Fornecer, sempre que solicitado pela PRODAM, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto;
- 6.4. Cumprir fielmente o que estabelece os itens e as condições do Termo de Referência;
- 6.5. Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários a perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto a criação de novos encargos,

ficando a PRODAM excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;

- 6.6. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, especialmente aqueles utilizados sob condição rotineira, tais como luvas, botas, capacete, e outros similares, quando exigidos pelas normas trabalhistas;
- 6.7. Atualização no curso de NR10 para os empregados que estiverem em contato direto ou indireto com a rede elétrica.
- 6.8. Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;
- 6.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a PRODAM e ou a terceiros, nas dependências da PRODAM.
- 6.10. Comunicar de forma verbal ou por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas quando da elaboração do laudo técnico, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.
- 6.11. Realizar o registro de execução da obra na entidade profissional competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato, sob pena de não recebimento da fatura.
- 6.12. Prestar, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre o conteúdo do laudo, especificações técnicas, material indicado, sanando todas as dúvidas e questionamentos existentes.
- 6.13. Manter sigilo sobre todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados;
- 6.14. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato;
- 6.15. Solicitar a vistoria técnica do engenheiro detentor do projeto do SPDA para atestar a execução do serviço.
- 6.16. Manter, durante a inteira vigência contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas para a contratação.
- 6.17. Caso algum dano ao patrimônio da PRODAM seja de responsabilidade do empregado contratado para execução do serviço, A CONTRATADA deverá custear as correções necessárias.
- 6.18. Permitir ao representante da CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.
- 6.19. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do trabalho, sempre que a ela imputáveis.

6.20. Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar a **CONTRATADA** nos ensaios necessários e proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pela PRODAM;
- 7.2. Prestar informações e os esclarecimentos necessários que venham a serem solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA;
- 7.3. Recusar a execução da obra que não esteja de acordo com as condições e as exigências especificadas, solicitando a devida correção.
- 7.4. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 7.5. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, após o devido do engenheiro detentor do projeto e atesto de responsável da PRODAM.
- 7.7. Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas, atestando o recebimento.

## 8. VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência do futuro contrato terá vigência máxima igual a da proposta apresentada a contar da data de sua assinatura, não podendo ser superior a 90 (noventa) dias.

## 9. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O objeto do futuro contrato será considerado aceito após a vistoria técnica do engenheiro detentor do projeto do SPDA e o atesto do mesmo.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento dos serviços será realizado da seguinte forma:
  - 30% valor global a ser contratado, após 10 (dez) úteis contados da data assinatura do contrato.

- 70% valor global a ser contratado, após 30 (trinta) dias da conclusão total dos serviços e o devido ateste.

10.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou através de crédito em conta corrente da Contratada, por ela indicada. A contratada deverá comprovar a regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS.

## 11. PENALIDADES

11.1. Na hipótese de descumprimento das normas previstas no Edital e seus Anexos, serão aplicadas, após o exercício da ampla defesa e do contraditório, as sanções previstas na legislação pertinente e no Edital.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O anexo 1B, 1C, 1D e 1E apresentam o projeto executivo e estão à disposição dos interessados.

Manaus, 25 de maio de 2017.

Amaury Magalhães Colares  
**Engenheiro Eletricista**

Ismael Benigno Neto  
**Gerente de Administração**

Paula Gabriele Monteiro Nogueira Guimarães  
**Diretora Administrativo-Financeira**

*Visto os autos, no uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.  
Retorno a Comissão de Licitação e Pregoeira, para as providências cabíveis.*

Márcio Silva de Lira  
**Diretor Presidente**



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO 10/2017**  
**ANEXO 1- A**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Vimos apresentar a proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos na íntegra.

Nossa proposta é válida por mais de **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para a sua entrega, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade desta proposta.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Informamos também de que o nosso prazo máximo de execução do objeto é de \_\_\_\_\_ contados a partir da assinatura do contrato.

O valor total da nossa proposta para a execução do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	A – Materiais (R\$)	B – Serviços (R\$)	VALOR TOTAL* (A+B) (R\$)
1	Serviço de execução do projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, com todos os materiais inclusos.			

LISTA DE MATERIAIS				
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1.0	SUBSISTEMA DE CAPTAÇÃO			
1.1	BARRA CHATA EM ALUMÍNIO Ø7/8" X 1/8" X 3M (70MM <sup>2</sup> ) COM FUROS Ø7MM - REF.:TEL-771	PC	350	
1.2	PARAFUSO AUTOATARRACHANTE EM INOX 4,2X32MM - REF.: TEL-5333	PC	1350	
1.3	BUCHA DE NYLON N° 6 - REF. TEL-5306	PC	1350	
1.4	CURVA 90° BARRA-CHATA ALUMÍNIO 7/8" X 1/8"	PC	40	
1.5	REBITE TIPO POP EM ALUMÍNIO Ø1/4" X 35MM - REF.: 5335	PC	2180	
1.6	PARAFUSO CABEÇA CHATA INOX Ø1/4" X 5/8" REF.:TEL-5321	PC	700	
1.7	PORCA SEXTAVADA INOX Ø1/4" - REF.: TEL-5314	PC	748	



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

1.8	CONECTOR "X" 4 PARAFUSOS P/ CRUZAMENTO BARRAS ALUMÍNIO - REF.: 723	PC	12	
1.9	PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO INOX 1/4"X1.1/4" - REF.:TEL-5329	PC	48	
1.10	ARRUELA INOX DE PRESSÃO 1/4" - REF.: TEL-5311	PC	48	
1.11	TERMINAL AÉREO DE BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 7/8" X 1/8" X 300MM REF.:TEL-942	PC	118	
1.12	ARRUELA LISA EM AÇO INOX Ø1/4" REF.:TEL-5303	PC	118	
1.13	REBITE TIPO POP EM ALUMÍNIO Ø1/4" X 35MM - REF.:TEL-5335	PC	118	
1.14	PARA-RAIOS FRANKLIN INOX 350MM 4 PONTAS - REF.:TEL - 036	PC	1	
1.15	MASTRO 3 METROS 1.1/2" - REF.:TEL - 460	PC	1	
1.16	ABRAÇADEIRA-GUIA REFORÇADA 1.1/2" - REF.: TEL-340	PC	3	
1.17	APOIO DE SEGURANÇA - REF.: TEL-091	PC	1	
1.18	ABRAÇADEIRA TIPO PORTA-BANDEIRA - REF.:TEL-100	PC	2	
1.19	SINALIZADOR NOTURNO DE OBSTÁCULOS - REF.:TEL-590	PC	1	
1.20	CABO DE COBRE NU 35MM <sup>2</sup> - REF.:TEL-5735	M	10	
2.0	SUBSISTEMA DE DESCIDA			
2.1	BARRA CHATA EM ALUMÍNIO Ø7/8" X 1/8" X 3M (70MM <sup>2</sup> ) COM FUIROS Ø7MM - REF.:TEL-771	PC	120	
2.2	PARAFUSO AUTOATARRACHANTE EM INOX 4,2X32MM - REF. TEL-5333	PC	1.200	
2.3	BUCHA DE NYLON N° 6 - REF.:TEL-5306	PC	1.200	
2.4	PARAFUSO CABEÇA CHATA INOX Ø1/4" X 5/8" REF.:TEL-5321	PC	240	
2.5	PORCA SEXTAVADA INOX Ø1/4" - REF.: TEL-5314	PC	300	
2.6	TERMINAL ESTANHADO 1 FURO 1 COMPRESSÃO 50MM <sup>2</sup> - REF.:TEL-5150	PC	60	
2.7	PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO INOX 1/4"X1.1/4" - REF.:TEL-5329	PC	60	
2.8	ARRUELA INOX DE PRESSÃO 1/4" - REF.:TEL-5311	PC	60	
2.9	ARRUELA INOX LISA 1/4" - REF.:TEL-5303	PC	60	
3.0	SUBSISTEMA DE ATERRAMENTO			
3.1	CABO DE COBRE NU 50MM <sup>2</sup> - REF. TEL-5750	M	600	
3.2	HASTE DE ATERRAMENTO TIPO COPPERWELD ALTA CAMADA (254 MICRONS) DIÂMETRO 5/8" X 2,40M - REF.:TEL-5814	PC	54	
3.3	TAMPA DE FERRO FUNDIDO DIÂMETRO 300MM ABA LARGA - REF.: TEL-506	PC	54	
3.4	CAIXA DE INSPEÇÃO DIÂMETRO 300X400MM SEM TAMPA PVC - REF.:TEL- 505	PC	54	
3.5	CONECTOR REFORÇADO EM BRONZE ESTANHADO P/ CONEXÃO ENTRE CABOS 16/70MM <sup>2</sup> - REF.:TEL-581	PC	54	
3.6	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO COM 9 TERMINAIS PARA USO INTERNO - REF.:TEL-901	PC	8	
3.7	BARRA CHATA EM ALUMÍNIO Ø7/8" X 1/8" X 3M (70MM <sup>2</sup> )	PC	110	



	COM FUROS Ø7MM - REF.:TEL-771			
3.8	PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO INOX 1/4"X1.1/4" - REF.:TEL-5329	PC	330	
3.9	PORCA SEXTAVADA INOX Ø1/4" - REF.: TEL-5314	PC	330	
4.0	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS			
4.1	DPS MONOPOLAR CLASSE I 175V – 60KA - REF.: EMBRASTEC - 810160	PC	24	
4.2	DPS MONOPOLAR NEUTRO CLASSE I 175V – 60KA - REF.: EMBRASTEC - 810060	PC	8	
4.3	DPS MONOPOLAR CLASSE II 175V – 20KA - REF.: EMBRASTEC - 810120	PC	123	
4.4	DPS MONOPOLAR NEUTRO CLASSE II 175V – 20KA - REF.: EMBRASTEC - 810020	PC	41	
5.0	OUTROS			
5.1	LAUDO DE INSPEÇÃO DE SPDA E ATERRAMENTO	CJ	1	

**\*O preço para a sessão pública de lances deverá ser a soma dos valores da última coluna, indicado como 'VALOR TOTAL (R\$)'**

Obrigamos também, a fornecer os produtos acima relacionados de acordo com seus respectivos descritivos, os quais estão perfeitamente iguais ao Edital do referido Pregão, e executá-los dentro do prazo no local indicado no Contrato.

Local, data.  
Atenciosamente,

.....  
Licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO 10/2017**  
**ANEXO 1-F**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos, para fins de atendimento da licitação em epígrafe, que vistoriamos as dependências da PRODAM, onde será executada a prestação de serviços de execução do projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, com todos os materiais inclusos, estando inteirados das condições técnicas e do grau de dificuldades existente, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo da empresa)

**DE ACORDO / PRODAM**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ realizou vistoria nas pendências da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(responsável acompanhamento – SPMAN/GEADM )



**ANEXO 2**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- 1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações do Banco do Brasil.
- 1.2. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar imediatamente após o encerramento da disputa, via fax (92) 3232-4369 ou e-mail, os documentos previstos nos subitens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9. Posteriormente, quando **declarado vencedor**, observado o prazo de 03 (três) dias úteis, deverá encaminhar os **originais**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira, ou ainda, através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, para a PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.

**1.3. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

**1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação;
- b) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). **Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;**

**<sup>1</sup> Na forma da lei:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL poderão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) - art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- *Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76*
- *Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95*

- c) Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), positivo, aplicando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- d) A comprovação dos itens 1.4 -b) e 1.4 - c) deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), **assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.**

#### 1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
  - b) Certidões de regularidade de situação para com o Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
  - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.
- 1.6. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação.
- 1.7. Possuir em seu objeto social a atividade de engenharia, a ser comprovada por meio do contrato social.
- 1.8. Certidão de registro expedida pelo **Conselho Regional de Engenharia – CREA**, que comprove o registro, a inscrição e a situação regular da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos da entidade;
- 1.9. Comprovação do proponente de que possui em seu quadro, profissionais de nível superior que se responsabilizarão pelos trabalhos nas áreas de Engenharia Civil e Elétrica, devidamente reconhecidos e registrados no CREA;
- 1.10. Demonstrar capacidade para execução do serviço, mediante apresentação de acervo técnico da empresa emitido pelo CREA, em que fique demonstrado que a empresa já executou projeto(s) de SPDA;
- 1.11. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo 3.
- 1.12. Declaração de que a licitante tomou total conhecimento do Edital e seus anexos e que a proposta apresentada obedece a todos os requisitos exigidos.
- 1.13. Declaração da empresa, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo 4.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- 1.14. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira / Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
  - 1.14.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilização dos procedimentos de análise da documentação.
- 1.15. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.16. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.17. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 1.18. Os documentos exigidos nos subitens 1.3, poderão ser substituídos mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da PRODAM dentro da validade.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017**

**ANEXO 3**

**Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação**

---

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

---

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017**  
**ANEXO 4**

**Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor**

---

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

---

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017**  
**ANEXO 5**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, FIRMADO ENTRE A PRODAM E A XXXXXXXXXXXXX NA FORMA ABAIXO:**

Aos xx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e dezessete (xx/xx/2017), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5 e C.N.P.J n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **MÁRCIO SILVA DE LIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade n.º 1261882-9 SSP/AM e do CPF n.º 652.634.562-04, residente e domiciliado nesta cidade, eleito na forma do que dispõem os artigos 17, item II, Arts. 18 e 19 do Estatuto Social, conforme atesta a ata de eleição da diretoria atual, datada de 31/03/2015, registrada na JUCEA, em data de 17/04/2015 sob o n.º 500564, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o NIRE XXXXXXXX, e com última alteração contratual arquivada na JUCEA sob o n.º XXXXX em XX/XX/XXXX, inscrição no C.N.P.J n.º XXXXXX, inscrição estadual XXXXXinscrição municipal n.º XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, **nacionalidade, estado civil, profissão**, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx xxx-xx, CPF n.º xxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 10/2017, **devidamente homologado em xx/xx/2017 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, datado de xx/xx/2017**, tudo em conformidade com Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Decreto Estadual n.º 24.818/2005 que regulamenta a modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Estadual 28.182/2008, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, doravante simplesmente denominado **“CONTRATO”**, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa especializada para execução de projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas da PRODAM (Processamento de Dados Amazonas) localizada na Avenida Jonatas Pedrosa, número 1937, no Bairro Praça 14 de Janeiro, em Manaus, estado do Amazonas.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 2.1 O serviço de execução do projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA da PRODAM deverá estar em conformidade com o memorial de descritivo (Anexo 1-C do edital 10/2017), englobando todos os materiais e serviços técnicos necessários a sua execução.



- 2.2 A entrega de material deverá ser realizada na sede da PRODAM, situada na Rua Jonathas Pedrosa, número 1937, bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus – Amazonas, de segunda a sexta-feira entre 08h00 e 16h00.
- 2.3 A Lista de materiais foi determinada com base no projeto no memorial descritivo e memorial de cálculo (anexo 1-C E 1-B DO EDITAL 10/2017) e servem de base para cálculo dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços.
- 2.4 No caso em que se verificarem vícios, erros ou inconformidades no serviço, a **CONTRATADA** terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar prazo para correção e executar a correção.
- 2.5 No caso em que se verificarem vícios, erros ou inconformidades no material fornecido, a **CONTRATADA** terá 05 (cinco) dias úteis para realizar a correção das inconformidades.
- 2.6 Nessas situações, todos os ônus decorrentes de eventuais substituições de serviço correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 2.7 A notificação à **CONTRATADA** poderá ser realizada por meios eletrônicos, a critério da PRODAM.
- 2.8 Permanecendo irregularidades quanto à especificação, falha, vício, ou execução inadequada do objeto, a **CONTRATANTE** poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis a **CONTRATANTE**.
- 2.9 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer sua mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

- 3.1 O valor global **estimado** do presente contrato é de e **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento dos serviços será realizado da seguinte forma:
- 30% valor global a ser contratado, após 10 (dez) úteis contados da data assinatura do contrato.
  - 70% valor global a ser contratado, após 30 (trinta) dias da conclusão total dos serviços e o devido ateste.
- 4.2 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou através de crédito em conta corrente da Contratada, por ela indicada. A contratada deverá comprovar a regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS.



#### CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO

- 5.1 Devido ao prazo de vigência ser inferior a 12 meses, não se aplica a este contrato a cláusula de reajustamento da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade **anual de reajuste**.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O prazo da prestação dos serviços ora contratados não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura deste Instrumento, com eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
- 6.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 dias úteis após a assinatura do **CONTRATO** e deve ser realizado conforme especificações do Termo de Referência e seus Anexos.
- 6.3 O horário de prestação do serviço deverá ser de 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Para execução de atividades que interfiram no andamento dos trabalhos realizados na PRODAM a execução dos serviços deverá ser realizada aos finais de semana ou fora do horário comercial. Deverá a **CONTRATADA** apresentar lista prévia das atividades a serem realizadas, informando o grau de complexidade, interferência necessárias e outras intercorrências, para apreciação do fiscal do contrato que dará a indicação do horário apropriado e respectiva autorização.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O objeto do futuro contrato será considerado aceito após a vistoria técnica do engenheiro detentor do projeto do SPDA e o atesto do mesmo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Os projetos deverão ser executados respeitando as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, devidamente aprovadas pelas autoridades competentes, sendo também obrigatória a apresentação de sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART respeitando as normas, no CREA;
- 8.2 Escolher os materiais técnicos de boa qualidade e em conformidade com os preços praticados no mercado;
- 8.3 Fornecer, sempre que solicitado pela PRODAM, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto;
- 8.4 Cumprir fielmente o que estabelece os itens e as condições do Termo de Referência anexo 1 do edital 010/2017 e demais anexos;
- 8.5 Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e

quaisquer outros encargos necessários a perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto a criação de novos encargos, ficando a PRODAM excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;

- 8.6 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, especialmente aqueles utilizados sob condição rotineira, tais como luvas, botas, capacete, e outros similares, quando exigidos pelas normas trabalhistas;
- 8.7 Atualização no curso de NR10 para os empregados que estiverem em contato direto ou indireto com a rede elétrica.
- 8.8 Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;
- 8.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a PRODAM e ou a terceiros, nas dependências da PRODAM.
- 8.10 Comunicar de forma verbal ou por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas quando da elaboração do laudo técnico, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.
- 8.11 Realizar o registro de execução da obra na entidade profissional competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato, sob pena de não recebimento da fatura.
- 8.12 Prestar, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre o conteúdo do laudo, especificações técnicas, material indicado, sanando todas as dúvidas e questionamentos existentes.
- 8.13 Manter sigilo sobre todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados;
- 8.14 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato;
- 8.15 Solicitar a vistoria técnica do engenheiro detentor do projeto do SPDA para atestar a execução do serviço.
- 8.16 Manter, durante a inteira vigência contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas para a contratação.
- 8.17 Caso algum dano ao patrimônio da PRODAM seja de responsabilidade do empregado contratado para execução do serviço, A CONTRATADA deverá custear as correções necessárias.
- 8.18 Permitir ao representante da CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.
- 8.19 Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do trabalho, sempre que a ela imputáveis.
- 8.20 Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável.



**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Acompanhar a **CONTRATADA** nos ensaios necessários e proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pela PRODAM;
- 9.2 Prestar informações e os esclarecimentos necessários que venham a serem solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA;
- 9.3 Recusar a execução da obra que não esteja de acordo com as condições e as exigências especificadas, solicitando a devida correção.
- 9.4 Comunicar formalmente à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 9.5 Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.6 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, após o devido do engenheiro detentor do projeto e atesto de responsável da PRODAM.
- 9.7 Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas, atestando o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

- 10.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato aqueles relacionados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal de n.º 8.666/93;
- 10.2 A **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial de suas obrigações contratuais previstas neste instrumento;
- 10.3 O presente contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando a Parte infratora sujeita a indenizar a Parte lesada pelas perdas e danos a que tiver dado causa;
- 10.4 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- 10.5 A **CONTRATADA** DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas no Contrato e na legislação vigente;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

- 11.1. As causas de rescisão previstas neste Instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:
  - i. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- ii. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
- iii. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONTROLE

- 12.1 A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1 A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições indispensáveis à lavratura do presente, nos termos dos arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93, comprometendo-se ainda, a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS

- 15.1 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:
- i. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
  - ii. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
  - iii. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1 O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

17.1 A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS NORMAS APLICÁVEIS**

- 18.1. O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 8.666/93, com a nova redação da Lei n.º 8.883/94.
- 18.2. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.
- 18.3. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, xx de xxxxxx de 2017

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

**Marcio Silva de Lira**  
Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**REVISÃO E APROVAÇÃO:**

**ERLON BENJÓ**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/AM 4043**